Câmara Municipal de Piedade
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 2.510, de 21 de janeiro de 1994

Vigência a partir de **30 de Setembro de 2019**.
Dada por Lei nº 4.086, de 26 de fevereiro de 2010

~~**Cria cargo de Assessor Administrativo na Secretaria da Câmara, para provimento em comissão, fixa o seu respectivo vencimento e dá outras providências correlatas.**~~

(Revogado) **Revogado pelo Art. 3º - Lei nº 4.086, de 26 de fevereiro de 2010.**

~~Katsuiko Katsuragawa, Prefeito do Município de Piedade, estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga e sanciona a seguinte lei:.~~

(Revogado) Revogado pelo Art. 3º - Lei nº 4.086, de 26 de fevereiro de 2010.

~~Art. 1º~~ (Revogado) Revogado pelo Art. 3º - Lei nº 4.086, de 26 de fevereiro de 2010.

~~Art. 1º Fica criado na Secretaria da Câmara, 1 (um) cargo em comissão de Assessor Administrativo, de livre nomeação e exoneração pelo presidente da Câmara.~~

Art. 1º (Revogado) Revogado pelo Art. 3º - Lei nº 4.086, de 26 de fevereiro de 2010.

~~Parágrafo único. A nomeação terá que recair obrigatoriamente em servidor municipal com nível de escolaridade igual ou equivalente ao 2º grau, no mínimo, exercente de cargo efetivo e/ou em comissão a data de nomeação.~~

Parágrafo único. (Revogado) Revogado pelo Art. 3º - Lei nº 4.086, de 26 de fevereiro de 2010.

~~Art. 2º~~ (Revogado) Revogado pelo Art. 3º - Lei nº 4.086, de 26 de fevereiro de 2010.

~~Art. 2º As atribuições do cargo de que trata a presente lei serão definidas por portaria da presidência da Câmara.~~

Art. 2º (Revogado) Revogado pelo Art. 3º - Lei nº 4.086, de 26 de fevereiro de 2010.

~~Art. 3º~~ (Revogado) Revogado pelo Art. 3º - Lei nº 4.086, de 26 de fevereiro de 2010.

~~Art. 3º O vencimento do cargo é fixado em Cr$ 117.000,00 (cento e dezessete mil cruzeiros reais) mensais.~~

Art. 3º (Revogado) Revogado pelo Art. 3º - Lei nº 4.086, de 26 de fevereiro de 2010.

~~Art. 4º~~ (Revogado) Revogado pelo Art. 3º - Lei nº 4.086, de 26 de fevereiro de 2010.

~~Art. 4º As férias vencidas ou vincendas no cargo de origem do servidor serão transferidas para o seu novo prontuário e serão gozadas e remuneradas de acordo com a remuneração prevista para o presente cargo.~~

Art. 4º (Revogado) Revogado pelo Art. 3º - Lei nº 4.086, de 26 de fevereiro de 2010.

~~Art. 5º~~ (Revogado) Revogado pelo Art. 3º - Lei nº 4.086, de 26 de fevereiro de 2010.

~~Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

Art. 5º (Revogado) Revogado pelo Art. 3º - Lei nº 4.086, de 26 de fevereiro de 2010.

~~Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 21 de janeiro de 1994.~~

~~**Katsuiko Katsuragawa**~~
~~**Prefeito Municipal**~~

(Revogado) Revogado pelo Art. 3º - Lei nº 4.086, de 26 de fevereiro de 2010.